



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2025

(X) COMPRAS	() SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
----------------------	---------------------	------------------	-------------------

DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto para futura e eventual Aquisição de coletânea de livros didáticos através da modalidade de compra direta/inexigibilidade visando atender a creche, pré-escolas e escolas de ensino fundamental da rede de ensino municipal de São Francisco do Guaporé, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

CONTRATADA: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.886.090/0001-46

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente pagamento importa no valor total de **R\$ 294.902,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e dois reais)**, referente a aquisição da coletânea de livros didáticos, com detalhamento descrito abaixo nas tabelas abaixo:

Ficha Nº 226 Cat. Econômica: 3.3.90.30 EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Maxi- Impresso- El Básico - Minimaternal(2anos) entre fraldas e mamadeiras	UND.	46	R\$ 346,00	R\$ 15.916,00
02	Maxi- Impresso- El Básico- Maternal(3nos)	UND	36	R\$ 346,00	R\$12.456,00
VALORTOTAL					R\$28.372,00

Ficha Nº 232 Cat. Econômica: 3.3.90.30 ENSINO PRE-ESCOLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Maxi- Impresso- El Básico- nível I(4anos)	UND.	30	R\$459,00	R\$13.770,00
02	Maxi- Impresso- El Básico- nível II(5anos)	UND.	52	R\$500,00	R\$26.000,00
VALORTOTAL					R\$39.770,00

Ficha Nº 212 Cat. Econômica: 3.3.90.30 ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Maxi- Impresso - EF1 - Básico - 1º Ano.	UND.	34	R\$ 600,00	R\$ 20.400,00
02	Maxi- Impresso - EF1 - Básico - 2º Ano.	UND.	33	R\$ 600,00	R\$ 19.800,00
03	Maxi- Impresso - EF1 - Básico - 3º Ano.	UND.	44	R\$ 600,00	R\$ 26.400,00
04	Piccode Box 3º Ano.	UND.	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

05	Maxi-Impresso - EF1 - Básico - 4º Ano	UND.	33	R\$ 600,00	R\$ 19.800,00
06	Maxi-Impresso - EF1 - Básico - 5º ano	UND.	38	R\$ 600,00	R\$ 22.800,00
07	Acerta Brasil- Mega - EF1 -5º Ano.	UND.	38	R\$ 480,00	R\$ 18.240,00
08	Maxi-Impresso - EF2 - Básico - 6º Ano (Reformulado)	UND.	47	R\$ 710,00	R\$ 33.370,00
09	Picode Box 6º Ano.	UND.	47	R\$ 490,00	R\$ 23.030,00
10	Maxi-Impresso - EF2 - Básico - 7º Ano (Reformulado)	UND.	12	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
11	Picode Box 7º Ano	UND.	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
12	Maxi-Impresso - EF2 - Básico - 8º Ano (Reformulado)	UND.	03	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
13	Picode Box 8º Ano	UND.	03	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
14	Maxi- Impresso - EF2 - Básico - 9º Ano (Reformulado)	UND.	09	R\$ 710,00	R\$ 6.390,00
15	Acerta Brasil- Mega- EF2 -9º ano	UND.	09	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
16	Picode Box 9º Ano.	UND.	09	R\$ 490,00	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL					R\$ 226.760,00

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação do empenho, Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

Critério de Avaliação: Execução

Tipo de pagamento: Único.

Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

documentos:

- I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município, onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

DO FUNDAMENTO LEGAL

No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

DA JUSTIFICATIVA

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria para a presente contratação, foi devido ao aumento significativo de matrículas em 2025 superou as projeções anteriores, tornando necessária a aquisição de materiais complementares para garantir a equidade no acesso aos recursos pedagógicos.

A justificativa do preço da presente contratação da empresa para aquisição de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, decorrente de inexigibilidade de licitação, foi aferida por meio da comparação preço praticado pela futura contratada em outra contratação realizada pela secretaria. Assim, seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada praticou os preços em outras contratações semelhantes ao sistema integrado de ensino a ser contratado.



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

Ainda, foi apresentado a Declaração de Exclusividade da empresa devidamente emitida pela Câmara Brasileira do Livro -CBL, válida até 27 de maio de 2025.

No caso, observa-se a inviabilidade fática de competição, impeditiva da realização de pesquisa de mercado a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa, em razão da simples evidência de a PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA deter a exclusividade de publicação, distribuição e comercialização dos itens.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE/ ELEMENTO	RECURSO/FICHA	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00	226; 232; 212	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

DESPACHO

Considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, especialmente os documentos apresentados pela Secretaria, que justificam a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em razão da exclusividade da empresa contratada para Aquisição de coletânea de livros didáticos, conforme atestado emitido pela Câmara Brasileira do Livro - CBL, válida até 03 de dezembro de 2025;

Considerando, ainda, a demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado e a regular instrução processual, que contempla elementos técnicos, justificativa da escolha do fornecedor e previsão orçamentária adequada;

Após a emissão do parecer jurídico favorável a essa contratação, o processo segue para publicação do referido Termo de Dispensa por Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, para que produza os efeitos legais cabíveis.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

Portaria nº 293/2025